



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 288/2008

Dispõe sobre abertura de crédito orçamentário por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 125.722,92 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2008, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0109: Pavimentação MT – 208 (Terra Nova a Nova Guarita)  
Projeto Atividade: 1080 – Pavimentação MT – 208 (Terra Nova a Nova Guarita)  
Red. 0146 / Natureza da Despesa: 3370.41.99.00 Outras Contribuições

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 04 de novembro de 2008.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal